

LDO 2021

Lei N. 2343.2021

Anexos

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICIPIO DE NAVIRAÍ

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE RISCOS FISCAIS

DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS
2022

ARF (LRF, art 4º, § 3º)

R\$ 1.000,00

PASSIVOS CONTINGENTES		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Demandas Judiciais	2.500,00	Abertura de Creditos Adicionais a partir da Reserva de Contingência.	
Dívidas em Processo de Reconhecimento			
Avais e Garantias Concedidas			
Assunção de Passivos	50,00		
Assistências Diversas	150,00		
Outros Passivos Contingentes	50,00		2.750,00
SUBTOTAL	2.750,00	SUBTOTAL	2.750,00

DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Frustração de Arrecadação	500,00	Limitação de Empenho	500,00
Restituição de Tributos a Maior			
Discrepância de Projeções:			
Outros Riscos Fiscais			
SUBTOTAL	500,00	SUBTOTAL	500,00
TOTAL	3.250,00	TOTAL	3.250,00

O Município de NAVIRAÍ – Estado de Mato Grosso do Sul, diante dos riscos fiscais de maior probabilidade providenciará, no orçamento, em reserva de contingência para o atendimento dos riscos fiscais elencados. Em não sendo suficientes os valores, serão abertos créditos adicionais com a indicação de utilização de recursos de redução de ações que não sejam elencadas em primeira ordem de prioridades para o Município, sem, contudo, na medida do possível, acarretar acréscimo na despesa prevista.

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICIPIO DE NAVIRAÍ

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
METAS ANUAIS
2022

AMF - Demonstrativo 1 (LRF, art. 4º, § 1º)

R\$ 1.000,00

ESPECIFICAÇÃO	2022				2023				2024			
	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% PIB (a / PIB) x 100	% RCL (a / RCL) x 100	Valor Corrente (b)	Valor Constante	% PIB (b / PIB) x 100	% RCL (b / RCL) x 100	Valor Corrente (c)	Valor Constante	% PIB (c / PIB) x 100	% RCL (c / RCL) x 100
Receita Total	242.000,00	237.160,00	0,18%	113,17%	246.840,00	241.903,20	0,18%	110,73%	251.776,80	246.741,26	0,17%	108,58%
Receitas Primárias (I)	237.000,00	232.260,00	0,18%	110,83%	241.740,00	236.905,20	0,17%	108,44%	246.574,80	241.643,30	0,16%	106,33%
Receitas Primárias Correntes	231.000,00	226.380,00	0,18%	108,03%	235.620,00	230.907,60	0,17%	105,69%	240.332,40	235.525,75	0,16%	103,64%
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	37.000,00	36.260,00	0,03%	17,30%	37.740,00	36.985,20	0,03%	16,93%	38.494,80	37.724,90	0,03%	16,60%
Contribuições	25.000,00	24.500,00	0,02%	11,69%	25.500,00	24.990,00	0,02%	11,44%	26.010,00	25.489,80	0,02%	11,22%
Transferências Correntes	165.000,00	161.700,00	0,13%	77,16%	168.300,00	164.934,00	0,12%	75,50%	171.666,00	168.232,68	0,11%	74,03%
Demais Receitas Primárias Correntes	4.000,00	3.920,00	0,00%	1,87%	4.080,00	3.998,40	0,00%	1,83%	4.161,60	4.078,37	0,00%	1,79%
Receitas Primárias de Capital	6.000,00	5.880,00	0,00%	2,81%	6.120,00	5.997,60	0,00%	2,75%	6.242,40	6.117,55	0,00%	2,69%
Despesa Total	232.000,00	227.360,00	0,18%	108,49%	236.640,00	231.907,20	0,17%	106,15%	241.372,80	236.545,34	0,16%	104,09%
Despesas Primárias (II)	211.000,00	206.780,00	0,16%	98,67%	215.220,00	210.915,60	0,15%	96,54%	219.524,40	215.133,91	0,15%	94,67%
Despesas Primárias Correntes	190.000,00	186.200,00	0,14%	88,85%	193.800,00	189.924,00	0,14%	86,94%	197.676,00	193.722,48	0,13%	85,25%
Pessoal e Encargos Sociais	125.000,00	122.500,00	0,09%	58,46%	127.500,00	124.950,00	0,09%	57,19%	130.050,00	127.449,00	0,09%	56,08%
Outras Despesas Correntes	65.000,00	63.700,00	0,05%	30,40%	66.300,00	64.974,00	0,05%	29,74%	67.626,00	66.273,48	0,05%	29,16%
Despesas Primárias de Capital	15.000,00	14.700,00	0,01%	7,01%	15.300,00	14.994,00	0,01%	6,86%	15.606,00	15.293,88	0,01%	6,73%
Pagamentos de Restos a Pagar de Despesas Primárias	6.000,00	5.880,00	0,00%	2,81%	6.120,00	5.997,60	0,00%	2,75%	6.242,40	6.117,55	0,00%	2,69%
Resultado Primário (III) = (I – II)	26.000,00	25.480,00	0,02%	12,16%	26.520,00	25.989,60	0,02%	11,90%	27.050,40	26.509,39	0,02%	11,67%
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (IV)	5.000,00	4.900,00	0,00%	2,34%	5.100,00	4.998,00	0,00%	2,29%	5.202,00	5.097,96	0,00%	2,24%
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (V)	100,00	98,00	0,00%	0,05%	98,00	96,04	0,00%	0,04%	96,04	94,12	0,00%	0,04%
Resultado Nominal (VI) = (III + (IV - V))	30.900,00	30.282,00	0,02%	14,45%	31.518,00	30.887,64	0,02%	14,14%	32.148,36	31.505,39	0,02%	13,86%
Dívida Pública Consolidada	13.000,00	12.740,00	0,01%	6,08%	12.740,00	12.485,20	0,01%	5,71%	12.485,20	12.235,50	0,01%	5,38%
Dívida Consolidada Líquida	-250.000,00	-245.000,00	-0,19%	-116,91%	-255.000,00	-249.900,00	-0,18%	-114,39%	-260.100,00	-254.898,00	-0,17%	-112,17%
Receitas Primárias advindas de PPP (VII)	0,00	0,00	0,00%	0,00%	0,00	0,00	0,00%	0,00%	0,00	0,00	0,00%	0,00%
Despesas Primárias geradas por PPP (VIII)	0,00	0,00	0,00%	0,00%	0,00	0,00	0,00%	0,00%	0,00	0,00	0,00%	0,00%
Impacto do saldo das PPP (IX) = (VII - VIII)	0,00	0,00	0,00%	0,00%	0,00	0,00	0,00%	0,00%	0,00	0,00	0,00%	0,00%

*Metas definidas em mil.

**A Projeção obtida para os anos de 2021, 2022 e 2023 são com dados da SEMAC/MS e Tesouro Nacional.

***PIB (em milhões de R\$):

2022 - 131.802,64

2023 - 140.487,73

2024 - 149.739,12

*** Projeção da Receita Corrente Líquida (em milhares de R\$)

2022 - 213.836,44

2023 - 222.924,49

2024 - 231.888,50

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICIPIO DE NAVIRAÍ

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS

AValiação DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR
2022

AMF - Demonstrativo 2 (LRF, art. 4º, §2º, inciso I)

R\$ 1.000,00

ESPECIFICAÇÃO	Metas Previstas em 2020	% PIB	% RCL	Metas Realizadas em 2020	% PIB	% RCL	Variação	
	(a)			(b)			Valor (c) = (b-a)	% (c/a) x 100
Receita Total	225.000,00	0,19%	113,81%	221.652,10	0,19%	112,11%	-3.347,90	-1,49%
Receitas Primárias (I)	216.752,38	0,22%	109,63%	220.915,66	0,19%	111,74%	4.163,28	1,92%
Despesa Total	225.000,00	0,23%	113,81%	200.679,87	0,17%	101,50%	-24.320,13	-10,81%
Despesas Primárias (II)	222.000,00	0,23%	112,29%	199.726,29	0,17%	101,02%	-22.273,71	-10,03%
Resultado Primário (III) = (I-II)	-5.247,62	-0,01%	-2,65%	21.189,37	0,02%	10,72%	26.436,99	-503,79%
Resultado Nominal	-2.139,39	0,00%	-1,08%	21.818,40	0,02%	11,04%	23.957,79	-1119,84%
Dívida Pública Consolidada	14.081,95	0,01%	7,12%	13.252,52	0,01%	6,70%	-829,43	-5,89%
Dívida Consolidada Líquida	-245.000,00	-0,25%	-123,92%	-244.981,33	-0,21%	-123,91%	18,67	-0,01%

*** Receita Corrente Líquida (em milhares de R\$)
2020 - 197.704,95

*** PIB Estadual (em milhares de R\$)
2020 - 116.672.970,00

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS

METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES
2022

AMF – Demonstrativo 3 (LRF, art.4º, §2º, inciso II)

R\$ 1.000,00

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES										
	2019	2020	%	2021	%	2022	%	2023	%	2024	%
Receita Total	211.097,98	225.000,00	0,19%	234.000,00	0,19%	242.000,00	0,18%	246.840,00	0,18%	251.776,80	0,17%
Receitas Primárias (I)	190.460,08	216.752,38	0,19%	225.422,48	0,18%	237.000,00	0,18%	241.740,00	0,17%	246.574,80	0,16%
Despesa Total	180.850,55	225.000,00	0,19%	234.000,00	0,19%	232.000,00	0,18%	236.640,00	0,17%	241.372,80	0,16%
Despesas Primárias (II)	178.208,72	222.000,00	0,19%	230.880,00	0,19%	211.000,00	0,16%	215.220,00	0,15%	219.524,40	0,15%
Resultado Primário (III) = (I - II)	12.251,35	-5.247,61	0,00%	-5.457,51	0,00%	26.000,00	0,02%	26.520,00	0,02%	27.050,40	0,02%
Resultado Nominal	39.155,11	-37.094,64	-0,03%	-8.505,65	-0,01%	30.900,00	0,02%	31.518,00	0,02%	32.148,36	0,02%
Dívida Pública Consolidada	14.868,38	15.123,76	0,01%	15.728,71	0,01%	13.000,00	0,01%	12.740,00	0,01%	12.485,20	0,01%
Dívida Consolidada Líquida	-165.868,62	-202.963,27	-0,17%	-211.468,92	-0,17%	-250.000,00	-0,19%	-255.000,00	-0,18%	-260.100,00	-0,17%

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CONSTANTES										
	2019	2020	%	2021	%	2022	%	2023	%	2024	%
Receita Total	228.322,26	225.000,00	0,002	216.867,46	0,18%	237.160,00	0,19%	241.903,20	0,17%	246.741,26	0,16%
Receitas Primárias (I)	206.000,43	216.752,38	0,002	243.230,85	0,20%	232.260,00	0,19%	236.905,20	0,17%	241.643,30	0,16%
Despesa Total	195.606,82	225.000,00	0,002	252.486,00	0,20%	227.360,00	0,18%	231.907,20	0,17%	236.545,34	0,16%
Despesas Primárias (II)	192.749,44	222.000,00	0,002	249.119,52	0,20%	206.780,00	0,17%	210.915,60	0,15%	215.133,91	0,14%
Resultado Primário (III) = (I - II)	13.250,99	-5.247,61	0,000	-5.888,66	0,00%	25.480,00	0,02%	25.989,60	0,02%	26.509,39	0,02%
Resultado Nominal	42.349,92	-37.094,64	0,000	-7.882,90	-0,01%	30.282,00	0,02%	30.887,64	0,02%	31.505,39	0,02%
Dívida Pública Consolidada	16.081,55	15.123,76	0,000	16.971,28	0,01%	12.740,00	0,01%	12.485,20	0,01%	12.235,50	0,01%
Dívida Consolidada Líquida	-179.402,46	-202.963,27	-0,002	-228.174,97	-0,18%	-245.000,00	-0,20%	-249.900,00	-0,18%	-254.898,00	-0,17%

*Metas definidas em mil.

**A Projeção obtida para os anos de 2021, 2022 e 2023 são com dados da SEMAC/MS e Tesouro Nacional.

***PIB (em milhões de R\$):

2020 - 116.672,97
2021 - 123.758,98
2022 - 131.802,64
2023 - 140.487,73
2024 - 149.739,12

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICIPIO DE NAVIRAÍ

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO
2022

AMF - Demonstrativo 4 (LRF, art.4º, §2º, inciso III)

R\$ 1.000,00

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2020	%	2019	%	2018	%
Patrimônio/Capital						
Reservas						
Resultado Acumulado	224.229,27	100,00%	223.997,54	100,00%	198.078,17	100,00%
TOTAL	224.229,27	100,00%	223.997,54	100,00%	198.078,17	100,00%

REGIME PREVIDENCIÁRIO						
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2020	%	2019	%	2018	%
Patrimônio						
Reservas						
Lucros ou Prejuízos Acumulados	21.816,71	100,00%	37.571,90	100,00%	21.954,02	100,00%
TOTAL	21.816,71	100,00%	37.571,90	100,00%	21.954,02	100,00%

Fonte: Balanço Patrimonial Cons. da Prefeitura referente ao anos de 2018, 2019 e 2020 e Balanço Patrimonial do RPPS (2018, 2019 e 2020).

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICIPIO DE NAVIRAÍ

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS

ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS
2022

AMF - Demonstrativo 5 (LRF, art.4º, §2º, inciso III)

R\$ 1,00

<u>RECEITAS REALIZADAS</u>	2020 (a)	2021 (b)	2022 (c)
RECEITAS DE CAPITAL - ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	214.799,00	200.100,00	200.000,00
Alienação de Bens Móveis	214.799,00		
Alienação de Bens Imóveis			
<u>DESPESAS EXECUTADAS</u>	2020 (d)	2021 (e)	2022 (f)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	0,00	200.100,00	200.000,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	200.100,00	200.000,00
Investimentos	0,00	200.100,00	200.000,00
Inversões Financeiras			
Amortização da Dívida			
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	0,00	0,00	0,00
Regime Geral de Previdência Social			
Regime Próprio de Previdência dos Servidores			
<u>SALDO FINANCEIRO</u>	2020 (g) = ((Ia – IIId) + IIIh)	2021 (h) = ((Ib – IIe) + IIIi)	2022 (i) = (Ic – IIIf)
VALOR (III)	214.799,00	0,00	0,00

Nota : 1 - No exercício de 2020 houve a realização de um leilão de bens móveis resultando na arrecadação de receita proveniente de Alienação de Ativos em um total de 214.799,00, esse saldo não foi utilizado, restando assim um saldo financeiro para 2021 no valor de R\$214.799,00.

2 - Para os exercícios de 2021 e 2022 os valores informados tanto para receita quanto para despesa, são referentes á previsões.

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICIPIO DE NAVIRAÍ

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
AValiação DA SITUAÇÃO Financeira E Atuarial DO RPPS
2022

AMF - Demonstrativo 6 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso IV, alínea "a")

R\$ 1,00

RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIOS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES			
PLANO PREVIDENCIÁRIO			
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	2018	2019	2020
RECEITAS CORRENTES (I)	R\$ 14.581.917,78	R\$ 35.637.010,04	R\$ 18.949.151,99
Receita de Contribuições dos Segurados	R\$ 5.590.874,10	R\$ 6.294.209,72	R\$ 6.716.702,39
Civil	R\$ 5.590.874,10	R\$ 6.294.209,72	R\$ 6.716.702,39
Ativo	R\$ 5.588.157,07	R\$ 6.266.676,85	R\$ 6.682.312,80
Inativo	R\$ 2.717,03	R\$ 27.530,87	R\$ 34.389,59
Pensionista			
Militar			
Ativo			
Inativo			
Pensionista			
Receita de Contribuições Patronais	R\$ 7.867.218,17	R\$ 7.854.770,16	R\$ 8.640.213,91
Civil	R\$ 7.867.218,17	R\$ 7.854.770,16	R\$ 8.640.213,91
Ativo	R\$ 7.867.218,17	R\$ 7.854.770,16	R\$ 8.640.213,91
Inativo			
Pensionista			
Militar			
Ativo			
Inativo			
Pensionista			
Em Regime de Parcelamento de Débitos			
Receita Patrimonial	R\$ 399.383,11	R\$ 20.292.855,11	R\$ 571.934,88
Receitas Imobiliárias			
Receitas de Valores Mobiliários	R\$ 399.383,11	R\$ 20.292.855,11	R\$ 571.934,88
Outras Receitas Patrimoniais			
Receita de Serviços			
Receita de Aporte Periódico de Valores Predefinidos			
Outras Receitas Correntes	R\$ 724.442,40	R\$ 1.195.175,05	R\$ 3.020.300,81
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS		R\$ 84.769,82	R\$ 4.218,84
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)	R\$ 720.196,02	R\$ 1.054.606,39	R\$ 1.357.391,36
Demais Receitas Correntes	R\$ 4.246,38	R\$ 55.798,84	R\$ 1.658.690,61
RECEITAS DE CAPITAL (III)			
Alienação de Bens, Direitos e Ativos			
Amortização de Empréstimos			
Outras Receitas de Capital			
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (IV) = (I + III -	R\$ 13.861.721,76	R\$ 34.582.403,65	R\$ 17.591.760,63
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	2018	2019	2020
ADMINISTRAÇÃO (IV)	R\$ 822.026,65	R\$ 568.238,40	R\$ 0,00
Despesas Correntes	R\$ 713.498,15	R\$ 566.483,40	R\$ 0,00
Despesas de Capital	R\$ 108.528,50	R\$ 1.755,00	R\$ 0,00
PREVIDÊNCIA (V)	R\$ 7.508.935,41	R\$ 8.850.530,31	R\$ 9.547.548,15
Benefícios - Civil	R\$ 7.508.935,41	R\$ 8.850.530,31	R\$ 9.547.548,15
Aposentadorias	R\$ 5.502.246,26	R\$ 6.438.860,74	R\$ 7.533.683,11
Pensões	R\$ 1.542.872,58	R\$ 1.709.595,67	R\$ 1.916.646,62
Outros Benefícios Previdenciários	R\$ 463.816,57	R\$ 702.073,90	R\$ 97.218,42
Benefícios - Militar			
Reformas			
Pensões			
Outros Benefícios Previdenciários			
Outras Despesas Previdenciárias			
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS			
Demais Despesas Previdenciárias			
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (VI) = (IV + V)	R\$ 8.330.962,06	R\$ 9.418.768,71	R\$ 9.547.548,15
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VII) = (III - VI)	R\$ 5.530.759,70	R\$ 25.163.634,94	R\$ 8.044.212,48

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICIPIO DE NAVIRAÍ

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO RPPS
2022

AMF - Demonstrativo 6 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso IV, alínea "a")

R\$ 1,00

EXERCÍCIO	Receitas Previdenciárias (a)	Despesas Previdenciárias	Saldo Financeiro do Exercício
2022	34.313.302,55	17.383.383,11	250.043.085,84
2023	35.473.194,98	19.677.556,89	265.838.723,93
2024	36.821.619,68	21.404.503,51	281.255.840,10
2025	38.232.440,61	22.970.167,65	296.518.113,06
2026	40.206.172,86	25.243.285,56	311.481.000,36
2027	42.275.308,49	27.193.286,85	326.563.022,00
2028	43.939.926,49	30.366.267,48	340.136.681,01
2029	45.535.157,05	33.505.796,99	352.166.041,07
2030	47.277.966,71	36.068.133,85	363.375.873,93
2031	48.599.611,92	39.557.078,11	372.418.407,74
2032	50.190.200,13	42.309.664,15	380.298.943,72
2033	51.595.181,75	45.440.410,02	386.453.715,45
2034	53.154.736,23	47.947.909,39	391.660.542,29
2035	53.148.667,71	51.764.288,16	393.044.921,84
2036	52.305.694,92	55.337.001,46	390.013.615,30
2037	50.990.222,49	59.410.363,58	381.593.474,21
2038	49.575.578,07	62.821.545,40	368.347.506,88
2039	47.948.971,49	65.920.808,45	350.375.669,92
2040	46.300.922,95	68.413.751,04	328.262.841,83
2041	44.114.949,59	71.293.568,73	301.084.222,69
2042	42.087.045,29	73.067.513,93	270.103.754,05
2043	40.006.533,30	73.561.901,66	236.548.385,69
2044	37.828.040,04	74.449.730,37	199.926.695,36
2045	35.321.965,26	75.831.285,82	159.417.374,80
2046	32.727.335,43	76.917.125,83	115.227.584,40
2047	30.093.190,45	76.814.997,24	68.505.777,61
2048	27.106.114,29	76.700.812,65	18.911.079,25
2049	1.999.702,58	76.549.555,23	(55.638.773,40)
2050	1.856.693,01	73.669.017,00	(127.451.097,39)
2051	1.684.464,68	75.952.468,61	(201.719.101,32)
2052	1.539.720,43	74.328.950,25	(274.508.331,14)
2053	1.507.724,89	73.761.214,10	(346.761.820,35)
2054	1.358.800,96	72.683.395,96	(418.086.415,35)
2055	135.189,05	71.372.801,06	(489.324.027,36)
2056	119.895,24	69.955.030,16	(559.159.162,28)
2057	96.035,28	66.923.771,76	(625.986.898,76)
2058	58.726,84	64.700.961,03	(690.629.132,95)
2059	7.863,90	62.606.192,00	(753.227.461,05)
2060	-	60.950.533,18	(814.177.994,23)
2061	-	57.962.094,56	(872.140.088,79)
2062	-	54.478.631,16	(926.618.719,95)
2063	-	51.013.499,48	(977.632.219,43)
2064	-	47.404.747,58	(1.025.036.967,01)
2065	-	43.406.184,36	(1.068.443.151,37)
2066	-	40.380.080,48	(1.108.823.231,85)
2067	-	36.811.327,52	(1.145.634.559,37)
2068	-	32.673.573,73	(1.178.308.133,10)
2069	-	29.378.736,03	(1.207.686.869,13)
2070	-	26.089.592,81	(1.233.776.461,94)
2071	-	22.938.683,72	(1.256.715.145,66)
2072	-	19.884.809,35	(1.276.599.955,01)
2073	-	17.315.972,83	(1.293.915.927,84)
2074	-	14.341.937,73	(1.308.257.865,57)

2075	-	11.498.908,02	(1.319.756.773,59)
2076	-	10.405.142,85	(1.330.161.916,44)
2077	-	8.882.946,37	(1.339.044.862,81)
2078	-	7.279.921,02	(1.346.324.783,83)
2079	-	5.910.012,88	(1.352.234.796,71)
2080	-	4.924.704,87	(1.357.159.501,58)
2081	-	3.820.159,65	(1.360.979.661,23)
2082	-	3.232.582,87	(1.364.212.244,10)
2083	-	2.862.877,64	(1.367.075.121,74)
2084		2.415.169,04	(1.369.490.290,78)
2085		1.868.428,51	(1.371.358.719,29)
2086		422.255,18	(1.371.780.974,47)
2087		319.675,75	(1.372.100.650,22)
2088		6.239,18	(1.372.106.889,40)
2089		-	(1.372.106.889,40)
2090		-	(1.372.106.889,40)
2091		-	(1.372.106.889,40)
2092		-	(1.372.106.889,40)
2093		-	(1.372.106.889,40)

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICIPIO DE NAVIRAÍ

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA
2022

AMF - Demonstrativo 7 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V)

R\$ 1,00

TRIBUTO	MODALIDADE	SETORES/ PROGRAMAS/ BENEFICIÁRIO	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA			COMPENSAÇÃO
			2022	2023	2024	
IPTU	isenção	Aposentados	394.648,80	410.434,75	426.852,14	Para compensar a renuncia sempre mantemos o nosso cadastro imobiliário e economico atualizado, evitando a evasão de receitas.O município assumiu a cobrança do ITR, e esta procedendo o GEO REFERENCIAMENTO, considerando assim o aumento da receita. A renuncia gerada pela modalidade de desconto no IPTU e Tx. de Fiscalização e Contribuição de Melhoria já estão previstas nos lançamentos. Ampliação da base de cobrança do IPTU, ISSQN e Alvará.
	Desconto	Geral	1.876.683,18	1.951.750,51	2.029.820,53	
	Remissão	Pessoas Carentes	249.767,86	259.758,57	270.148,92	
	isenção	INCENTIVO- Empresarios	563.784,00	586.335,36	609.788,77	
ISSQN	isenção	INCENTIVO- Empresarios	563.784,00	586.335,36	609.788,77	
	Desconto	Geral - (quem paga a cota única dentro do vencimento)	41.072,51	42.715,41	44.424,03	
	Remissão	Pessoas Carentes	10.402,94	10.819,06	11.251,82	
Taxa de Fiscalização e Funcionamento	Desconto	Geral - (quem paga a cota única dentro do vencimento)	24.645,75	25.631,58	26.656,84	
TOTAL						-

Nota: As informações da tabela acima correspondem á previsão estimada de renuncia de receita para os exercicios de 2022, 2023 e 2024, sendo para sua concessão a nescessidade de atendimento do artigo 14º da Lei de Responsabilidade Fiscal.

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICIPIO DE NAVIRAÍ

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS

MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO
2022

AMF - Demonstrativo 8 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V)

EVENTOS	Valor Previsto para 2022
Aumento Permanente da Receita	10.000.000,00
(-) Transferências Constitucionais	
(-) Transferências ao FUNDEB	1.200.000,00
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)	8.800.000,00
Redução Permanente de Despesa (II)	
Margem Bruta (III) = (I+II)	8.800.000,00
Saldo Utilizado da Margem Bruta (IV)	1.500.000,00
Novas DOCC	1.500.000,00
Novas DOCC geradas por PPP	
Margem Líquida de Expansão de DOCC (V) = (III-IV)	7.300.000,00

NOTA: O objetivo do Demonstrativo é dar transparência às novas despesas obrigatórias de caráter continuado previstas, se estão cobertas por aumento permanente de receita e redução permanente de despesa, para avaliação do impacto nas metas fiscais estabelecidas pelo ente além de orientar a elaboração da LOA considerando o montante das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado concedidas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAI

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

ANEXO I PRIORIDADES E METAS PARA 2022

I – EDUCAÇÃO DE QUALIDADE

- 1.1.** Manter, recuperar e ampliar a rede física de ensino;
- 1.2.** Equipar as unidades da rede municipal de ensino, especialmente com recursos tecnológicos e promover a manutenção periódica dos equipamentos existentes;
- 1.3.** Elaborar projetos, com o propósito de buscar fonte de financiamento para construção de Centros de Educação Infantil e Escolas de Ensino Fundamental nas regiões com maior déficit de atendimento, visando ampliar a oferta de atendimento;
- 1.4.** Fornecer uniformes e material escolar para os alunos da Rede Municipal de Ensino;
- 1.5.** Adquirir produtos da Agricultura Familiar para a Alimentação Escolar, atendendo à exigência legal do PNAE;
- 1.6.** Gerenciar o preparo da merenda escolar para ofertar uma alimentação de qualidade para os alunos da Rede Municipal de Ensino;
- 1.7.** Otimizar o transporte escolar no Município;
- 1.8.** Fomentar a qualidade da Educação Básica no Ensino Fundamental, com melhoria do fluxo escolar e da aprendizagem, de modo a elevar o Índice de Desenvolvimento da Educação Básica (IDEB) das escolas municipais;
- 1.9.** Melhorar os indicadores de eficiência do Ensino Fundamental, ampliando a taxa de conclusão e reduzindo as taxas de repetência e evasão;
- 1.10.** Modernizar e adequar as instituições de ensino municipais para se tornarem melhor preparadas e atraentes para atender às necessidades educativas das crianças, jovens e adultos;
- 1.11.** Promover o atendimento integral dos alunos e otimizar o aprendizado por meio da ampliação do tempo diário de permanência na escola;
- 1.12.** Elevar o nível de formação, a qualificação e o desempenho dos profissionais da educação;
- 1.13.** Ampliar o desempenho das escolas por meio da definição e implantação de padrões básicos de qualidade relacionados à gestão escolar, à rede física e aos recursos didático-pedagógicos, voltados para o aprendizado do aluno e a eficiência educacional;
- 1.14.** Garantir aos alunos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, o acesso à educação básica e ao atendimento educacional especializado;
- 1.15.** Realizar ações para elevar a taxa de alfabetização da população com 15 anos ou mais;



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAI

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

1.16. Manter políticas de valorização dos profissionais do magistério municipal, adequar e implementar o Estatuto e Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério do Município de Naviraí/MS.

II – CIDADE CRIATIVA

2.1. Apoiar projetos culturais (fomento ao teatro, dança, cinema, música, artesanato);

2.2. Planejar e apoiar os eventos culturais do município;

2.3. Viabilizar a captação de recursos para o Fundo Municipal de Cultura, e do Fundo Municipal de Turismo;

2.4. Promover ações de modernização da Biblioteca Municipal; 6. Revitalizar espaços culturais públicos preexistentes e a implantação de novos espaços culturais públicos;

2.5. Buscar o desenvolvimento de mecanismos para fortalecer e promover o turismo como uma estratégia de desenvolvimento do Município e região.

III – CIDADE CRIATIVA

3.1. Implementar Coleta Seletiva Municipal por meio do Projeto “Cidade Limpa”;

3.2. Criar programa de profissionalização e melhoria de gestão da cooperativa e sistema de monitoramento de sua sustentabilidade;

3.3. Reduzir, reutilizar e reciclar os resíduos sólidos produzidos no Município, aumentando a vida útil do aterro municipal, preservando os recursos naturais renováveis e não-renováveis;

3.4. Implementar ações de educação ambiental, comunicação e integração institucional para sensibilização dos munícipes com relação aos problemas ambientais gerados pelos resíduos urbanos;

3.5. Promover ações para implantação de parques e praças na cidade mediante revitalização das praças e áreas verdes;

3.6. Plantar mudas de árvore no Município com prioridade para as áreas com menor índice de cobertura vegetal;

3.7. Intensificar a atuação da Administração na gestão do meio ambiente, transformando-a em oportunidade para o desenvolvimento sustentável municipal.

IV – ESPORTE, LAZER E QUALIDADE DE VIDA

4.1. Educar pelo esporte, promover o desenvolvimento físico e beneficiar a saúde por meio da prática de atividades físicas;

4.2. Ampliar e qualificar a infraestrutura colocada à disposição das comunidades para atividades esportivas e de lazer;

4.3. Apoiar eventos esportivos;

4.4. Construir, ampliar e reestruturar Espaços Esportivos;

4.5. Apoiar inscrição de atletas em eventos esportivos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

4.6. Democratizar, com qualidade, a atividade física e o lazer, promovendo saúde, bem-estar e favorecendo o desenvolvimento humano.

IV – CIDADE DE OPORTUNIDADES

4.1. Fomentar o desenvolvimento econômico municipal, utilizando mecanismos inovadores que não comprometam as finanças municipais;

4.2. Lançar e implementar o programa municipal de fomento ao desenvolvimento econômico, ao envolver ações de atendimento às empresas com identificação das vocações regionais do município;

4.3. Incentivar a consolidação do papel das microempresas com base em um desenvolvimento duradouro, sustentável e inclusivo, destacando o empreendedorismo, enquanto forma de melhoria das condições socioeconômicas dos indivíduos;

4.4. Apoiar os produtores da Agricultura Familiar.

V – REDUÇÃO DA POBREZA E INCLUSÃO SOCIAL

5.1. Implantar programa de capacitação continuada para os trabalhadores do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, visando garantir oferta de formação permanente para qualificar profissionais do SUAS no provimento dos serviços e benefícios socioassistenciais;

5.2. Elaborar projetos, com o propósito de buscar fonte de financiamento por meio de emenda, para construção de sede própria para o CRAS e CREAS;

5.3. Aumentar o acesso da população de baixa renda e em situação de vulnerabilidade socioeconômica aos programas sociais;

5.4. Ampliar os serviços socioassistenciais de proteção social básica nos territórios dos CRAS e CREAS;

5.5. Ampliar os serviços de convivência e fortalecimento de vínculos, para crianças, adolescentes, jovens e idosos nas zonas, urbana e rural;

5.6. Fomentar a realização de fóruns municipais de trabalhadores e usuários do SUAS;

5.7. Elaborar diagnóstico por meio da vigilância social, com base no conhecimento da realidade a partir da leitura dos territórios, microterritórios ou outros recortes socioterritoriais que possibilitem identificar as dinâmicas sociais, econômicas, políticas e culturais que os caracterizam, reconhecendo as suas demandas e potencialidades;

5.8. Promover a integração dos usuários da política de assistência social ao mercado de trabalho por meio de um conjunto de ações das diversas políticas públicas, cabendo à assistência social ofertar ações de proteção social e a mediação do acesso ao mundo do trabalho;

5.9. Implantar o Observatório de Boas Práticas na gestão das organizações da sociedade civil de assistência social, com foco no Marco Regulatório;



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAI

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

5.10. Reduzir o déficit habitacional, com ênfase na promoção do acesso a moradias seguras, dignas e regularizadas para famílias de baixa renda ou moradores em habitações precárias.

VI – CIDADE SAUDÁVEL

6.1. Reformar e equipar a estrutura do Centro de Especialidade Odontológica;

6.2. Reformar e equipar a estrutura do Centro de Especialidade Médica;

6.3. Implementar o Sistema de Informação das Unidades;

6.4. Implantar serviço de Manutenção Preventiva de veículos e equipamentos.

6.5. Definir e priorizar a Atenção Primária à Saúde como eixo norteador do modelo de Atenção à Saúde com ênfase na promoção, prevenção e recuperação em saúde;

6.6. Efetivar os processos de informatização dos serviços de armazenamento de informações e definir protocolos e fluxos;

6.7. Implantar novas unidades de saúde em áreas de maior densidade populacional e que necessitem desse tipo de assistência;

6.8. Reavaliar a territorialização e a demanda de atendimentos nas Unidades Básicas de Saúde.

6.9. Fortalecer o Serviço de Controle, Avaliação, Regulação e Auditoria da Secretaria Municipal de Saúde;

6.10. Garantir a oferta de assistência de qualidade da média e alta complexidade e aprimorar os processos de trabalho.

6.11. Ofertar recursos humanos e materiais necessários para execução das atividades de: vigilância epidemiológica e ambiental; proteção à saúde do trabalhador; vigilância alimentar e nutricional e de zoonose;

6.12. Desenvolver ações de coleta sistemática, de consolidação, análise e a interpretação de dados indispensáveis relacionados à saúde;

6.13. Difundir informações relacionadas à saúde no âmbito técnico-científico e no da comunicação social;

6.14. Monitorar as medidas de controle sobre agravos, riscos, condicionantes e determinantes de problemas de saúde;

6.15. Implantar o serviço de estatística epidemiológica.

6.16. Implantar o serviço de estatística epidemiológica.

6.17. Aumentar o acesso da população de baixa renda à assistência farmacêutica;

6.18. Diminuir a taxa de mortalidade infantil e elevar a esperança de vida ao nascer mediante o fortalecimento do pré-natal, captando precocemente as gestantes;

6.19. Aumentar os cuidados com a mulher em todos os ciclos de vida, a atenção integral à criança;

6.20. Ampliar o Programa de Acompanhamento do Idoso por meio do estímulo ao envelhecimento ativo;



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

- 6.21.** Promover a vigilância em saúde, com destaque para o controle da dengue;
- 6.22.** Consolidar as ações de implantação do SAMU no Município;
- 6.23.** Implantar ações com vista a aplicação de UTI's;
- 6.24.** Implantar o Prontuário Eletrônico nas unidades de saúde;
- 6.25.** Reduzir o tempo médio de espera para exames prioritários;
- 6.26.** Promover a educação permanente dos profissionais da saúde;
- 6.27.** Manter e ampliar os serviços de Urgência e Emergência.

VII – CIDADE SUSTENTÁVEL

- 7.1.** Avançar no marco regulatório da gestão territorial para melhorar a qualidade da cidade mediante implantação de políticas locais de planejamento urbano;
- 7.2.** Ampliar e manter o estacionamento rotativo e a sinalização vertical e horizontal viária da cidade;
- 7.3.** Construir ciclovias na cidade;
- 7.4.** Implantar ações de restauração e revitalização das praças;
- 7.5.** Continuar com as ações de restauração e revitalização das praças;
- 7.6.** Em parcerias com os Órgãos de segurança pública, aumentar a segurança da população;
- 7.7.** Em parceria com a Polícia Militar e do DETRAN/MS, implementar ações de educação no Trânsito para alunos da rede municipal de ensino e para condutores de veículos, motociclistas, ciclistas e pedestres, com vista a redução de acidentes no trânsito.

VIII – CIDADE SUSTENTÁVEL

- 8.1.** Prover a infraestrutura requerida pelo Município com ênfase na pavimentação asfáltica, ampliação e recuperação das vias públicas e estradas vicinais, atendendo critérios técnicos e prioridades definidas;
- 8.2.** Diminuir gradativamente a demanda por tapa-buraco;
- 8.3.** Melhorar as condições de manutenção das vias públicas e reduzir os prazos de atendimento de solicitações relacionadas à manutenção do sistema viário;
- 8.4.** Ampliação e melhoria na rede de iluminação pública com substituição por lâmpadas de LED.

IX – QUALIDADE E INOVAÇÃO NA GESTÃO PÚBLICA

- 8.1.** Manter as ações de saneamento das finanças públicas mediante a busca da eficácia da máquina pública;



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAI

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

- 8.2.** Manter o compromisso com o equilíbrio das contas públicas, aprimorando a prevenção e a mitigação de riscos fiscais por meio de uma gestão moderna e eficiente;
- 8.3.** Elevar a capacidade de investimentos da Fazenda Pública;
- 8.4.** Aprimorar os mecanismos de cobrança e os instrumentos de arrecadação fiscal;
- 8.5.** Implantar pontos de internet Wifi livre na cidade de Naviraí/MS;
- 8.6.** Implantar o monitoramento e a avaliação dos instrumentos de planejamento municipal (PPA, LOA, LDO, Plano Diretor, dentre outros);
- 8.7.** Profissionalizar a gestão pública por meio da seleção, formação e desenvolvimento de gestores públicos, buscando a melhoria da qualidade dos serviços prestados à população, com a criatividade necessária para encontrar meios para responder as demandas atuais e futuras da sociedade;
- 8.8.** Criar política de recursos humanos pautada pela democratização das relações de trabalho, profissionalização do serviço público e valorização do funcionalismo, compreendendo como principal ativo da função pública. Qualificar o servidor significa qualificar a ação pública;
- 8.9.** Fortalecer o sistema previdenciário municipal, mantendo o repasse das contribuições previdenciárias rigorosamente em dia;
- 8.10.** Implantação de processos eletrônicos, com vista a redução de custos e tempo de tramitação.